

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 205/2019

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertente de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 131/2019, celebrado com o Município de Mogi das Cruzes/SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/001-06, com sede na AV. Professor Magalhães Neto, n.º1856, Sala 806, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SERGIO ROBERTO FERREIRA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.827.016/0001-42, com sede na Rua Doutor Walter Belda, 322, Casa 03, Cep: 08.745-320, Vila Jundiá, Mogi Das Cruzes, SP, representada neste ato pelo Sr. **Sérgio Roberto Ferreira**, brasileiro, microempresário, portador da cédula de identidade – RG de nº 5304435-82, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 216.942.688-45, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado, nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

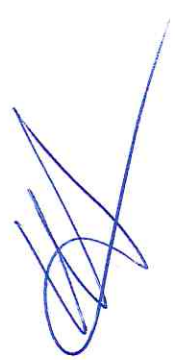
Em 17 de novembro de 2019, as partes celebraram o Contrato de prestação de serviços nº 205/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado, totalizando 10 (dez) aparelhos tipo Split instalados, conforme descrito na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO

Tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, resolvem as partes, em comum acordo, retificar no Contrato nº 205/2019, onde se lê no preâmbulo e na cláusula terceira parágrafos quarto e quinto “*Contrato de Gestão nº 001/2020*”, passa-se a ler “*Contrato de Gestão Emergencial nº 131/2019*”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.





E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 18 de novembro de 2020

Marcelino Sousa

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

Sergio
SERGIO ROBERTO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

INTSBrasil | www.ints.org.br
Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º Andar
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-011
Telefone: +55 71 3018-1212 | (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845
CNPJ: 21.827.016/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:08 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **D77B.4C9D.7FB8.CD69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.827.016/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20100226693-76

Data e hora da emissão 30/10/2020 17:12:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal - C.C.M. : **79.002-8**

Nome / Razão Social do Contribuinte : **SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845**

C.N.P.J. : **21.827.016/0001-42**

Endereço : **R S FRANCISCO 101 BLOCO 22 APT 11 VILA BELA FLOR MOGI DAS CRUZES SP 08745 250**

Atividade : **INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E**

Situação : **ATIVO**

TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **01/10/2020 às 18:21:48** (Data e Hora de Brasília)

Código de Controle : **2020.013.196**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.827.016/0001-42
Razão Social: SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845
Endereço: R SAO FRANCISCO 101 BLOCO 22 AP 11 / VILA BELA FLOR / MOGI DAS CRUZES /
SP / 08745-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2020 a 14/11/2020

Certificação Número: 2020101603504210130216

Informação obtida em 03/11/2020 14:14:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845 (INSTALAR)

CNPJ: 21.827.016/0001-42

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/11/2020, às 14h13

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3neE3p0.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.827.016/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
NOME EMPRESARIAL SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTALAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR WALTER BELDA	NÚMERO 322	COMPLEMENTO CASA 03
CEP 08.745-320	BAIRRO/DISTRITO VILA JUNDIAI	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO instalar.climacool@gmail.com		TELEFONE (11) 4729-5699
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/12/2020** às **13:33:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SERGIO ROBERTO FERREIRA 21694268845

Nome do Empresário

SERGIO ROBERTO FERREIRA

Nome Fantasia

INSTALAR

Capital Social

7.000,00

Número Identidade

530443582

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

216.942.688-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/02/2015

Números de Registro

CNPJ

21.827.016/0001-42

NIRE

35-8-1378982-5

Endereço Comercial

CEP

08745-320

Bairro

VILA JUNDIAI

Logradouro

RUA DOUTOR WALTER BELDA

Município

MOGI DAS CRUZES

Número

322

UF

SP

Complemento

CASA 03

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2015

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>